DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATO DO PRESIDENTE PORTARIA PRES-DETRAN/RJ № 5688 DE 29 DE JULHO DE 2019

ESTABELECE NORMAS SOBRE SUPLETIVAS PARA DESIGNAÇÃO DOS AUXILIARES PATRIMONIAIS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais; tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E-16/060/5616/2019,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Controle de Bens Móveis das diversas subunidades responsáveis aos parâmetros da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4825 de 29/06/2016 e, também, a necessidade de ampliar o controle físico dos bens e cri ar melhores condições para Prestação de Contas de Bens Patrimoniais.

RESOLVE

- **Art. 1º -** O encarregado designado conforme quadro de titularidade do Anexo Único da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4825 de 29/06/2016, poderá designar internamente, servidores, que atuarão como auxiliares de patrimônio no controle efetivo dos bens da subunidade:
- Art. 2º O servidor designado zelará pela guarda dos bens de sua subunidade observando as seguintes normas de controle:
- I Inteirar-se do inventário dos bens apresentado pelo auxiliar anterior;
- II Promover o inventário semestralmente dos bens de sua subunidade;
- III Manter o inventário dos bens atualizado contendo o número de patrimônio, descrição dos bens, localização e estado de conservação:
- IV Quando houver acréscimo de material permanente atualizar o inventário, informar imediatamente ao encarregado e/ou suplente da subunidade da qual está subordinado e arquivar uma cópia da documentação de entrada dos bens;
 V Sempre que um bem permanente deixar de ter utilidade, comunicar ao encarregado e/ou suplente da subunidade da qual está
- V Sempre que um bem permanente deixar de ter utilidade, comunicar ao encarregado e/ou suplente da subunidade da qual está subordinado para que aqueles providenciem a transferência do bem para a Divisão de Patrimônio;
- VI Manter inventário dos bens em local visível;
- VII Difundir a importância da responsabilidade com os bens públicos;
- VIII Comparecer as reuniões com os outros auxiliares e a Divisão de Patrimônio;
- IX Quando de sua substituição, apresentar ao seu substituto o inventário dos bens para conferência e transição.

DA ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Art. 3º - A designação do(s) auxiliar(es) de patrimônio se fará através de comunicação interna (CI) dirigida à Divisão de Patrimônio.

PARÁGRAFO ÚNICO - A designação do auxiliar não modifica a condição do encarregado patrimonial e nem a do suplente do encarregado.

DA VIGÊNCIA

Art. 4º - A presente portaria terá vigência a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2019.

LUIZ CARLOS DAS NEVES
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ